



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy, Nº 67 - Centro - CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 - 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Terapêutico para enfrentamento do COVID-19 – CORONAVÍRUS no Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.98, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou que a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) é uma emergência de Saúde Internacional;

CONSIDERANDO que foi publicada no dia 06 de fevereiro de 2020 a Lei Federal nº13.979 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, sendo que em seguida, no dia 11 de março do ano corrente, editou a Portaria nº 356 que regulamenta a lei acima citada;

CONSIDERANDO que o Município de Franciscópolis declarou estado de calamidade pública, conforme Decreto Municipal nº 017/2020, no qual foram dispostas medidas de prevenção ao contágio da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID 19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos munícipes e aos demais usuários do Sistema Único de Saúde que ingressarem no país e que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy, Nº 67 - Centro - CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 - 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, necessitando estabelecer estratégias e protocolos terapêuticos para acompanhamento aos munícipes de Franciscópolis – MG e região.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Terapêutico de Crise COVID-19 para assuntos relacionados aos tratamentos médicos e estabelecimento de protocolo terapêutico específicos para prevenção, controle e contenção de risco e danos graves à saúde pública decorrente do Coronavírus.

Art. 2º. O comitê é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados aos protocolos clínicos para o tratamento, a indicação de terapia farmacológica e assessoramento a gestão em questões referentes ao enfrentamento da COVID-19 neste município, que será coordenado e composto pelos seguintes membros:

- I – RENATA ALVES DE SOUZA (Secretária Municipal de Saúde)- Presidente;
- II – VIVIANE GOMES DE OLIVEIRA (Coordenadora de Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde)-membro;
- III – CINARA AMARANTE COIMBRA (Coordenadora de Atenção Primária à Saúde)-membro;
- IV– JOICY GERALDA GOMES PÊGO (coordenadora de Imunização)- membro;
- V- ROMÁRIO GOMES DA SILVA (médico do centro de Saúde Franciscópolis) - membro;
- VI - HELEN PATRÍCIA MACEDO LEITE (Enfermeira RT do Centro de Saúde Santa Cruz) - membro;
- VII - SHIRLEY AMARANTE DE OLIVEIRA(Enfermeira do Centro de SaúdeFranciscópolis)-membro.

Art. 3º. Caberá ao Comitê:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy, Nº 67 - Centro - CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 - 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- I – Elaborar diretrizes para diagnóstico e tratamento da COVID-19;
- II - Definir o protocolo técnico terapêutico para enfrentamento da COVID-19 no Município de Franciscópolis -MG ;
- III – Articular entre os entes públicos e privados ações pertinentes ao objeto deste Decreto para enfrentamento do Coronavírus -COVID-19;
- IV -Adotar todas as medidas necessárias com a finalidade de cumprir o disposto neste decreto, podendo inclusive, convidar para participar das reuniões do comitê especialistas e representantes de outras instituições ou órgãos públicos e privados, considerando o tema a ser discutido e o relevante interesse público, objetivando contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite.

Art. 4º. – Cabe aos coordenadores a convocação dos membros para reuniões ordinárias semanalmente para discutir assuntos diversos e apresentação de prestações de contas das atividades, e quaisquer outros assuntos que forem sugeridos.

Parágrafo Único - As reuniões poderão ser realizadas remotamente através de aplicativos ou por videoconferência em plataformas digitais disponíveis.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Franciscópolis/MG, 15 de janeiro de 2021.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA

Prefeito do Município de Franciscópolis

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal

Período de 15 / 01 / 2021 a
15 / 02 / 2021.

Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011